**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 07 | 230 | 000 | Maio | 2.847.644,27 | 200.000,00 | 2.647.644,27 |
| **Total** | | | | **2.847.644,27** | **200.000,00** | **2.647.644,27** |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 814 DE 21 DE JULHO DE 2021**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de desapropriação/doação antecipada destinada à implementação de obra de infraestrutura do denominado Projeto Cidade Industrial de Londrina - CILON, cuja diretriz incide sobre as áreas de 4.067,436 m² da subdivisão do Lote 290/291-B situado na Gleba Jacutinga e 6.191,08 m² da subdivisão do Lote 290-A situado na Gleba Jacutinga.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e", "h" e "i", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI nº 19.021.048267/2021-09,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação antecipada destinada à implementação de obra de infraestrutura do denominado Projeto Cidade Industrial de Londrina - CILON, nos termos da legislação vigente, as áreas de terras abaixo descritas:

**I. Área de terras com 6.191,08 m² da subdivisão do Lote 290-A situado na Gleba Jacutinga**, com as seguintes divisas e confrontações: : Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P20, deste, segue confrontando com o LOTE N° 285/289-B com azimute de 116°42'38" e distância de 73,51m,até o vértice P28, deste, segue confrontando com o ESPIGÃO/ESTRADA, com azimute de 179°43'56" e distância de 204,80m,até o vértice V5A, deste, segue confrontando com o Lote 290/291-B com azimute de 296°42'35" e distância de 27,78m,até o vértice P27, deste, segue confrontando com o LOTE 290-A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°17'12" e 17,73m,até o vértice P26, 359°44'02" e 96,32m, até o vértice P25, 337°01'06" e 46,34m,até o vértice P24, 343°09'40" e 52,13m, até o vértice P23, 334°25'13" e 18,30m,até o vértice P22, 296°42'40" e 5,17m, até o vértice P21, com azimute de 353°42'11" e distância de 2,98m, até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro (descrição conforme Memorial Descritivo nº 575/2021 - S.M.O.P.).

**II. Área de terras com 4.067,436 m² da subdivisão do Lote 290/291-B situado na Gleba Jacutinga**, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P27, com coordenadas X=140.605,463m e Y= 267.979,542m; deste, segue confrontando com o Lote 290-A, com azimute de 116°42'35" e distância de 27,78m,até o vértice V5A, coordenadas X=140.630,281m Y= 267.967,055m; deste, segue confrontando com o LOTE N° 285/289-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°44'00" e 28,15m,até o vértice V5, coordenadas X= 140.630,413m e Y= 267.938,904m; deste segue Pelo (Espigão /Estrada), nos seguintes Azimutes e Distâncias: 225°18'34" e 43,98m,até o vértice V4, coordenadas X= 140.599,145m e Y= 267.907,973m; 219°31'19" e 135,41m,até o vértice V1, coordenadas X= 140.512,974m e Y= 267.803,522m; deste, segue confrontando com o LOTE 292, com azimute de 296°42'35" e distância de 3,94m,até o vértice P19, coordenadas X=140.509,451m Y= 267.805,295m; deste, segue confrontando com o Lote 290/291-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°32'22" e 66,37m,até o vértice P18, coordenadas X= 140.551,702m e Y= 267.856,477m; Raio de 75,00m e Desenvolvimento de 60,83m ,até o vértice P17, coordenadas X= 140.568,300m e Y= 267.913,274m; Raio de 57,00m e Desenvolvimento de 64,55m ,até o vértice P16, coordenadas X= 140.594,626m e Y= 267.968,473m, Raio de 33,00m e Desenvolvimento de 15,79m, até o vértice P27, ponto inicial da descrição deste perímetro (descrição conforme Memorial Descritivo nº 572/2021 - S.M.O.P.).

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 815 DE 21 DE JULHO DE 2021**

**SÚMULA**: *Regulamenta a Lei Municipal nº 12.588, de 20 de outubro de 2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.588, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de *Heimlich* em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos no Município de Londrina;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os procedimentos para fiscalização, aplicação de multas e respectiva cobrança, nos termos da Lei Municipal nº 12.588, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de *Heimlich* em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos no Município de Londrina, conforme as disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** Caberá ao Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-LD, a fiscalização do cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 12.588/2017, cabendo tomar todas as providências para eficácia da referida lei, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores do Município, inclusive da administração indireta, de maneira concorrente e complementar.

**Art. 3º.** A forma e procedimentos de fiscalização e autuação, bem como dos respectivos processos administrativos, seguirão as normas em vigor.

**Art. 4º.** O valor da multa, inicialmente fixado em Lei, será atualizado anualmente, conforme art. 3º da Lei, e regras adotadas pelo Município para os créditos de natureza tributária.

**Art. 5º.** O valor da multa, devido pelo infrator autuado, será aquele vigente à época do respectivo lançamento.

**Parágrafo único.** Será permitido o pagamento de forma parcelada, tão somente após inscrição em dívida ativa.

**Art. 6º.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no lançamento do respectivo auto de infração, valor da multa será atualizado e acrescido de juros de mora e multa, conforme critérios utilizados para os créditos de natureza tributária.

**Art. 7º.** O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-LD manterá em registro, as penalidades aplicadas para verificação de eventual reincidência, nos termos do inc. II do art. 2º da Lei.

**Art. 8º.** O não pagamento da multa ensejará a inscrição do respectivo débito em Dívida Ativa, e a consequente cobrança via judicial, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão analisados e definidos pelo Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-LD.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

# PORTARIA

**PORTARIA SMOP-GAB Nº 36, DE 23 DE JULHO DE 2021**

**SÚMULA**: Designa suplentes responsáveis por fiscalização contratual.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação como Suplentes responsáveis pela fiscalização e recebimento dos objetos das Atas de Registro de Preços dos Pregões abaixo relacionados, durante o período de 22/07/2021 a 06/08/2021. por motivo de férias do Gerente de Pavimentação Cláudio Mucin.

Suplente (1) Matrícula: Devanir Ribeiro da Silva - Matrícula: 14.076-7
Suplente (2) /Matrícula: Jean Carlo Martins Lessa - Matrícula 14.987-0

| ATA | OBJETO | PREGÃO | EMPRESA FORNECEDORA |
|---|---|---|---|
| ARP 0163/2021 | ÓLEO DIESEL PARA A USINA | PREGÃO 074/2021 | DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSP.E REVENDA DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| ARP 0207/2021 | CAP 50/70 | PREGÃO 0132/2021 | TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| ARP 0343/2020 | EMULSÃO ASFALTICA RR-1C | PREGÃO 0174/2020 | CBB INDUSTRIA E COM.DE ASFALTO E ENG. LTDA |
| ARP 036/2021 | PEDRISCO COM PÓ 0 a 8 mm, PEDRISOC 4 a 8 | PREGÃO 10/2021 | PEDREIRA EXPRESSA LTDA |
| ARP 037/2021 | BRITA ½, BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO | PREGÃO 10/2021 | PEDREIRA ICA |
| ARP 038/2021 | BRITA ½, BRITA GRADUADA, BRITA 1, PEDRISCO COM PÓ 0 a 8 mm | PREGÃO 010/2021 | SANTANA COM.DE MATERIAIS DE CONSTR.TRANSP.LTDA |
| | AREIA GROSSA, MEDIA E FINA E BRITA 1 | PREGÃO 083/2021 | PORTO DE AREIA LONDRINA LTDA |
| ARP 0319/2020 | TRANSPORTE-APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO CBUQ | PREGÃO 063/2020 | AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA |

Obs: Esta portaria substitui a portaria municipal de nº 33.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

# AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - nº TP/SMGP-0010/2021**

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0010/2021, objeto: Elaboração de projetos completos e aprovados para a reconstrução da Escola Municipal José Hosken de Novaes. Valor máximo da licitação: R$ 170.122,00 (cento e setenta mil, cento e vinte e dois reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0168/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0168/2021, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: R$ 1.291.145,88 (um milhão, duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.